

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

Ficam convocadas as entidades do Município de Alto Horizonte – Go, para participarem no Conselho Municipal de Saúde a se inscreverem conforme preconiza a legislação do Controle Social em Saúde, observando o teor da Lei Municipal de nº37/1993 que criou o respectivo conselho Municipal de Saúde para concorrer a uma das vagas de conselheiros(as) disponíveis do Conselho Municipal de Saúde, Titulares e Suplentes que serão distribuídas aos segmentos de USUÁRIOS/TRABALHADORES, GESTORES E PRESTADORES de Serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com a Lei Federal nº 8.142/90 regulamentada pela Resolução nº333/2003. Para ser inserida no processo, a instituição deverá encaminhar à Secretaria Executiva do CMS, cópias dos documentos:

1. ENTIDADES

- a) Cópia da Ata de Fundação ou Ato Legal de criação da mesma,
- b) Cópia da última Ata ou Relatório de Reuniões da entidade,
- c) Inscrição dos participantes que estarão participando no processo eleitoral do Conselho Municipal, representativos desta entidade. (Sem necessidade de discriminar na Ficha, os que irão concorrer ao pleito, se identificando somente DURANTE a reunião de CADA SEGMENTO, no local e dia da votação.

2. MOVIMENTOS SOCIAIS:

- a) Comprovante de existência do Movimento/Associação, por meio de um instrumento de comunicação e informação (redes sociais e convocação para reuniões, etc.),
- b) Cópia da Ata de fundação ou Ato que criou o Movimento, a Associação,
- c) Inscrição dos participantes (sem necessidade de discriminar na ficha, os que irão concorrer ao pleito, se identificando somente DURANTE a reunião de CADA SEGMENTO, no local e dia da votação. Ressaltamos que a documentação acima mencionada, deverá ser encaminhada até no dia votação,

O processo se dará da seguinte forma: conferindo com a folha de inscrição de participação e votação – número de votos, de acordo com os assinantes das fichas preenchidas. Somente com o encerramento das inscrições das ENTIDADES E DOS MOVIMENTOS SOCIAIS, é que será definido o número de vagas para TITULAR E SUPLENCIA no Conselho Municipal de Saúde – É determinante o número de metade (50%) de usuários do SUS, neste processo eleitoral, sendo este o motivo de não haver